



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de
 Licitação processo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

909
 Visto

Processo: **20230224.006.**
 Pregão Eletrônico nº **026/2023.**
 Ata de Registro de Preços nº **094-2023.**
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **026/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Instrumentos Musicais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 20.916.073/0001-35
ENDEREÇO: Travessa da Palma, 20, Sala A, Galeria Moura, Centro Palmares, PE, CEP 55540000
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/01/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 076.308.894-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7639003, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ALVES PEIXOTO, 52, COHAB I (SÃO JOSÉ, MODELO), PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL.
TELEFONE: (81) 9966-4962 / (81) 9987-3243 / (81) 9987-32439
EMAIL: dsdasilvarocco@gmail.com

**ESPECIFICAÇÕES
 ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
4	Baqueta B2 P\ Caixa tenor – Acabamento Natural SMS (SRH SB2)	Pares	LIVERP OOL	30	15,99	479,70
6	Baqueta P\ Bumbo Ponta de Feltro SJB 2	Pares	SPANKI NG	1	129,99	129,99
19	Canoa Para Bumbo Acrílico SBMB AF	Unidades	TOK	70	44,17	3091,90
21	Clarinete de 17 Teclas, afinação em SI BEMOL (Bb), acabamento em ABS + cuproníquel e estojo de transporte.	Unidades	DOMINANTE	2	1041,90	2083,80
22	Encordamento violão nylon	Unidades	CANARIO	16	17,79	284,64
26	Microfone com fio	Unidades	DYLAN SM100	2	81,99	163,98

DANILO
 SERGIO
 DA SILVA
 ROCCO:0
 76308894
 37

Assinado de
 forma digital
 por DANILO
 SERGIO DA
 SILVA
 ROCCO:0763
 0889437

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

29	Pandeiro aro 8 para capoeira com pele de couro animal.	Unidades	CONTEMPORANEA	12	109,99	1319,88
30	Pandeiro meia lua	Unidades	LIVERPOOL	1	28,00	28,00
33	Pele Branca Hidráulica P\ Caixa Tenor Tamanho 14	Unidades	VECTOR	5	63,69	318,45
38	Pele Hidráulica Transparente P\ Bumbo Tamanho 22 Longo grande SCH22	Unidades	VECTOR	4	189,99	759,96
46	Saxofone Alto, afinação em EB, tessitura de fá sustenido agudo a si bímol articulado, acabamento latão laqueado, parafusos em aço inoxidável e estojo de transporte.	Unidades	DOMINANTE	2	3389,99	6779,98
52	Violão nylon	Unidades	WALDMAN	10	256,99	2569,90
53	Violão sf.14 elétrico	Unidades	GIANNINI	1	587,99	587,99
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.598,17 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Educação, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

DANILO
SERGIO
DA SILVA
ROCCO:0
7630889
437

Assinado
de forma
digital por
DANILO
SERGIO DA
SILVA
ROCCO:076
30889437



CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- A CONTRATADA deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, no Almoarifado Central, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

DANILO
SERGIO DA
SILVA
ROCCO:07630
889437
Assinado de
for digital por
DANILO SERGIO
DA SILVA
ROCCO:07630889
437



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133 Nº

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 5740-000

Comissão permanente de
licitação processo

- 912
Visto
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É **VEDADA** a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

DANILO
SERGIO DA
SILVA
ROCCO:0763
0889437

Assinado de
forma digital por
DANILO SERGIO
DA SILVA
ROCCO:0763088
9437



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Comissão permanente de
 licitação processo

Nº

913
 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 22 de setembro e 2023.

FLAVIO RANGEL
 APOSTOLO
 LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
 FLAVIO RANGEL APOSTOLO
 LIRA:00763591408
 Dados: 2023.09.27 12:30:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA
 PREFEITO

DANILO SERGIO DA
 SILVA

Assinado de forma
 digital por DANILO
 SERGIO DA SILVA

ROCCO:07630889437
 FORNECEDORA REGISTRADA

ROCCO:07630889437

DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO – representante legal

TESTEMUNHAS: _____
